



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

**PORTARIA Nº 084 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

**“Concede adicional de periculosidade a servidor e contém outras providências”.**

Flávio Resende de Sousa, Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal.

**Considerando:** que a Lei Municipal 382 de 1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOURADOQUARA), dispõe em seu artigo 153:

*“Art. 153 – Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres, perigosos, penosos ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre seu vencimento”.*

Considerando ainda que a Lei orgânica do município dispõe em seu artigo 111, inciso XIII que:

*“Art. 111- O Município estabelecerá em lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo as disposições, aos princípios e aos direitos que lhes são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais os concorrentes a”*  
(...)

*XIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei”.*

Considerando ainda a Lei 12740/12 dispõe em seu artigo 193,

*“Art. 193 - São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:*

*I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;*

*II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

*§ 1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.*

Considerando ainda, que o servidor contratado **João Batista Ramos**, irá desempenhar suas atividades como operador de máquinas, e está em constante exposição com produtos inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, está em condições de periculosidade e, portanto tem o direito de receber o adicional de periculosidade.

### **Resolve:**

Art. 1º - Fica concedido a partir desta data, **Adicional de periculosidade**, ao servidor **João Batista Ramos**, contratado para o cargo de **Operador de máquinas**.

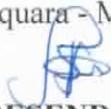
Art. 2º - Ao Servidor fica concedido aumento salarial de **30% (trinta por cento)** sobre o salário mínimo vigente.

Parágrafo Único- O direito do servidor ao adicional de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário, esta Portaria entrara em vigência na data de sua publicação.

Publique – se. Dê – se ciência.

Prefeitura Municipal de Douradoquara - MG, 01 de Março de 2021.

  
**FLÁVIO RESENDE DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 01/03/2021  
referente concede adicional -  
mal da periculosidade  
  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município.